



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7287 de 18/12/1984
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775 de 15/10/1985

PORTARIA COFEM Nº 011/2019

Estabelece ajuda de custo à Presidente do COFEM
representar o Conselho em reunião em Brasília

O Conselho Federal de Museologia, confere, de acordo com a Lei 7.287 de 18 de dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985, ajuda de custo para a Presidente do COFEM

CONSIDERANDO

1- O convite para o COFEM participar, como expositor do Seminário **Patrimônio Cultural em Risco: o Tráfico e Comércio ilícito de Bens Culturais**, na Câmara dos Deputados Federais, em Brasília, no dia 31 de outubro,

DETERMINA:

Art. 1º. Que o COFEM dará, a título de ajuda de custo, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)

Art. 2º. As despesas com transporte aéreo da Presidente correrão por conta do COFEM.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019.

Rita de Cassia de Mattos

Museóloga COREM 2R 0064-I
Presidente COFEM

Marcia Silveira Bibiani

Museóloga COREM 2R 0263-I
Diretora Tesoureira COFEM

O original encontra-se assinado no COFEM.